



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

R,

MANDATO 2021/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2022

ATA Nº 29/2022

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezanove horas reuniu a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão extraordinária, nas instalações da Junta de Freguesia Mina de Água, sitas na Av. Movimento das Forças Armadas 16, tendo estado presente o Presidente Joaquim Rocha, o Vogal Secretário Adelaide Cruz, e os Vogais António Silva, Alexandra Esteves e Susana Trindade, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

PROPOSTA N.º 125/2022 – ATIVIDADE FEIRA DE VERÃO;

PROPOSTA N.º 126/2022 – PROCEDIMENTO N.º 32/2022 – CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) PARA O FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UMA VARREDORA ASPIRADORA MECÂNICA COMPACTA COM A CAPACIDADE DE 4M3 – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 127/2022 – PROCEDIMENTO N.º 33/2022 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA ATIVIDADE OS MIN@S EM FÉRIAS – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 128/2022 – PROCEDIMENTO N.º 34/2022 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VARREDORAS MECÂNICAS – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 129/2022 – PROCEDIMENTO N.º 35 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA AUTO VARREDORA DE MARCA BOSCHUNG, COM A MATRÍCULA AN-48-IB – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 130/2022 – PROCEDIMENTO N.º 31/2022 – CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ABATE DE ÁRVORES – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO;

PROPOSTA N.º 131/2022 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS A INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA;



R.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

PROPOSTA N.º 132/2022 – APRECIÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO APRESENTADO PELO MANDATÁRIO DO TRABALHADOR CARLOS RAPOSO.

Verificadas as presenças e a existência de quórum, o Presidente deu início à reunião.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ATESTADOS

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento da emissão de 117 atestados, entre os dias 30/05/2022 e 06/06/2022.

II - ORDEM DE TRABALHOS

Pelo Presidente foram apresentadas as Propostas e a Ata:

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2022:

De harmonia com o preceituado no n.º 2 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim do que dispõe os n.ºs 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi a ata n.º 28/2022, da reunião mencionada em epígrafe, aprovada por unanimidade, dispensando-se a sua leitura por ter sido previamente distribuída aos membros presentes, sendo a mesma assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.

PROPOSTA N.º 125/2022 – ATIVIDADE FEIRA DE VERÃO;

Considerando a Informação Interna com o nº 1662, datada de 30-05-2022, subscrita pela Coordenadora Técnica, Isabel Araújo, que se anexa à presente proposta;

Considerando que, à semelhança de anos anteriores, está prevista a realização da iniciativa “Feira de Verão” organizada pela Junta de Freguesia, que irá decorrer entre 29 de setembro e 02 de outubro de 2022, no Parque Central da Amadora;

Considerando que o valor global estimado para a realização da atividade proposta é de 40.000,00€ (quarenta mil euros) já com IVA incluído;

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar a realização da atividade “Feira de Verão”, pelo valor global de 40.000,00€ (quarenta mil euros) já com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 126/2022 – PROCEDIMENTO N.º 32/2022 – CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) PARA O FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UMA VARREDORA ASPIRADORA MECÂNICA COMPACTA COM A CAPACIDADE DE 4M3 – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando que é necessária a prévia autorização da Assembleia de Freguesia para a celebração de contratos com natureza creditícia, designadamente, a locação financeira (leasing), e para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, foi aprovada pela Junta de Freguesia em 23.03.2022 a proposta n.º 61/2022 para submeter à prévia autorização da Assembleia de Freguesia o desenvolvimento de procedimentos pré-contratuais para a celebração de contrato de seleção de uma varredora aspiradora mecânica compacta com a capacidade de 4 m3 a ser adquirida com recurso a operação de financiamento de locação financeira (leasing). A Assembleia de Freguesia, em 05.04.2022, deliberou aprovar por unanimidade a proposta n.º 61/2022;

Considerando que através da proposta n.º 81/2022 foi deliberado, em 21.04.2022, abrir o procedimento do tipo concurso público sem publicação no JOUE para a seleção de uma varredora aspiradora mecânica compacta com a capacidade de 4 m3 a ser adquirida com recurso a operação de financiamento de locação financeira (leasing), que tramitado o procedimento, concluiu-se pela decisão de adjudicação da única proposta admitida, apresentada pela entidade Certoma – Comércio Técnico de Máquinas Lda, pelo preço contratual de 150.550,00€ (cento cinquenta mil, quinhentos e cinquenta euros), através da proposta n.º 122/2022 aprovada pelo órgão competente em 01.06.2022;

Considerando que é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, e alínea e), do n.º 2 do artigo 16.º, artigos 17.º e 18.º, alínea b), do n.º 1, do artigo

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

20.º, artigos 36.º, 38.º, 47.º, 67.º, 68.º, 290.º-A todos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento do tipo concurso público sem publicação no JOUE, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do CCP, propondo-se à aprovação da junta de freguesia o seguinte:

De acordo com o previsto na alínea h), do n.º 2, do artigo 7 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o ambiente e a salubridade constituem atribuições da freguesia nos termos previstos na lei.

Assim, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto. E de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm a seguinte competência transferida pelo município: limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Pelo que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, é da competência dos órgãos das freguesias a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Neste sentido, foi elaborado e aprovado o auto de transferência de recursos celebrado em 28.11.2019, entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, com entrada em vigor em 01.01.2020, e de acordo com o disposto na alínea b) da sua cláusula primeira, tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos do Município para a junta de freguesia, na seguinte matéria: limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Pelo exposto, para a prossecução das suas atribuições e competências a junta de freguesia necessita dispor de recursos mecânicos adequados ao efeito, especialmente no que concerne à limpeza de vias públicas, torna-se indispensável a aquisição de uma varredora aspiradora urbana de grande capacidade, ou seja, de 4 m³, para que seja possível otimizar os recursos humanos da freguesia.

Considerando que nos termos do disposto na alínea kk) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à junta de freguesia adquirir bens móveis e que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da junta de freguesia, propõe-se a aquisição de uma varredora aspiradora urbana com capacidade de 4 m³ por se revelar de capacidade adequada para o efeito pretendido.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Considera-se ainda que melhor satisfazer o interesse público a utilização do leasing para a aquisição da referida varredora.

Propõe-se a adoção do procedimento aquisitivo do tipo concurso público sem publicação no JOUE, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea e), do n.º 1, do artigo 20.º, artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do CCP.

Com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do CCP, constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, desde logo, a sua adequação à previsão legal em termos de critério de valor, permitindo a celebração de contratos de valor inferior a 214.000€, assim como proporciona uma maior celeridade processual e abertura ao mercado de forma a desenvolver a concorrência de propostas, dando cumprimento aos princípios da transparência, da igualdade, da concorrência e economia.

O preço base proposto é de 150.659,66€ (cento cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A fixação do preço base proposto foi fundamentada com base na consulta preliminar ao mercado efetuada na preparação do presente procedimento, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 47.º do CCP e de acordo com o previsto no artigo 35.º-A do referido diploma legal, tendo sido consultadas as seguintes entidades e obtidos os seguintes resultados:

Entidade consultada	Data de resposta	Para preço base de 155.300,00€ - MTIC
BCP	22.03.2022	Remeteu para outros contactos
CGD	24.03.2022	158.090,12€
Montepio	02.03.2022	159.027,40€
Santander	-	Sem resposta

Considerando que em resposta ao pedido apenas as entidades CGD e Montepio responderam, que se anexa, a informação pertinente resultante da consulta efetuada será, caso seja solicitada,

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

disponibilizada aos concorrentes, conforme consta do programa do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 35.º-A do CCP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada quando perante a formação de contratos públicos de aquisição ou locação de bens de valor superior a 135.000,00 €.

Considerando que o preço base fixado no presente procedimento é superior a 135.000,00 €, fundamenta-se a não formalização da contratação por lotes atendendo a que prestações do objeto contratual são técnica e funcionalmente incidíveis por tratar-se do fornecimento de um único bem (varredora) e, conseqüentemente, um único financiamento para aquele bem.

Propõe-se que o contrato de locação financeira tenha um prazo de 30 meses a contar da obtenção do visto do Tribunal de Contas.

A aprovação das peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente, do programa do procedimento e do caderno de encargos, uma vez que a minuta do anúncio não carece de aprovação.

Propõe-se que as propostas sejam apresentadas através da plataforma eletrónica anoGOV, estabelecendo um prazo para apresentação das mesmas de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, tendo como hora limite de entrega as 23:59 horas do 30.º (trigésimo) dia. Se o termo do prazo ocorrer num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 23:59 horas do primeiro dia útil seguinte.

Não será exigida a prestação de caução ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP uma vez que o preço base estipulado para o presente procedimento é inferior a 500.000,00€.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, propõe-se que seja designado o trabalhador Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Geral Operacional, como gestor do contrato, quer para o lote 1 quer para o lote 2, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução dos mesmos.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do CCP, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 127/2022 – PROCEDIMENTO N.º 33/2022 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA ATIVIDADE OS MIN@S EM FÉRIAS – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando as Informações Internas com o nº 1404 e nº 1405, datadas de 09 de maio de 2022, subscritas pela Coordenadora Técnica, Isabel Araújo, que se anexam à presente proposta;

Considerando que está prevista a realização da atividade Colónia de Férias Jovens “Os Min@s em Férias” 2022, dirigida a crianças e jovens dos seis aos dezasseis anos de idade, que irá decorrer no período compreendido entre os dias 04 e 29 de julho de 2022, dividido em quatro semanas, (20 dias úteis) com um programa de atividades em regime aberto, de manhã e de tarde;

Considerando que se torna necessário promover uma aquisição de serviços para o fornecimento de refeições (almoço e lanche para 57 pessoas, por dia, incluindo os acompanhantes) entre os dias 04 de julho e 29 de julho de 2022 (20 dias úteis), no âmbito da referida atividade promovida pela Junta de Freguesia de Mina de Água;

Considerando o orçamento apresentado pela empresa Savimafaro Serviços de Catering Lda. (Savicatering), datado de 22 de fevereiro de 2022, conforme documento anexo;

Considerando que o preço contratual estimado para a referida aquisição de serviços, é de 5.952,21€ (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois euros e vinte e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 13%, no valor de 773,79€ (setecentos e setenta e três euros e setenta e nove cêntimos), o que totaliza o valor de 6.726,00€ (seis mil, setecentos e vinte e seis euros);

Considerando que a referida empresa tem instalações localizadas nas imediações do local onde decorrem as actividades e apresenta um preço bastante acessível tendo em conta a qualidade dos serviços, a qual já foi demonstrada em anterior contratação;

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e alínea e) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 18º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 20º e artigos 112º a 127º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

A aprovação, nos termos da alínea a) do nº 1 e do nº 2 do artigo 40º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

De acordo com estabelecido no nº 2 do artigo 112º e nº 1 do artigo 113º do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos nºs 2, 5 e 6 do artigo 113º do CCP: Savimafaro Serviços de Catering Lda. (Savicatering) - NIF 507053346

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125º do CCP.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, propõe-se que seja designada a trabalhadora Isabel Maria Ferreira dos Reis Pereira Araújo, Coordenadora Técnica, como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do CCP, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 128/2022 – PROCEDIMENTO N.º 34/2022 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VARREDORAS MECÂNICAS – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando o Auto de Transferência de Recursos celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, com entrada em vigor a 01 de janeiro de 2020 e respetivas alterações;

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Considerando que de acordo com o disposto na alínea b) da sua cláusula primeira, o referido auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo Município da Amadora para a Junta de Freguesia de Mina de Água, em matéria de "Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros";

Considerando que as varredoras mecânicas afetas à área da higiene urbana requerem continuamente assistência técnica a nível de manutenção, e de reparação sempre que necessário, a fim de se encontrarem em boas condições de funcionamento, permitindo assim realizar com eficácia a limpeza da freguesia, designadamente:- Auto Varredora RAVO 540 CD, de matrícula 60-QV-15; - Auto Varredora RAVO 540 CD, de matrícula 72-QT-23;- Auto Varredora Lavadora Mathieu Aquadyne, de matrícula 64-RB-22.

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

Considerando que o preço contratual estimado é de 4.878,05€ (quatro mil, oitocentos e setenta e oito euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 1.121,95€ (mil, cento e vinte e um euros e noventa e cinco cêntimos), o que totaliza o valor de 6.000,00€ (seis mil euros), sendo o prazo de execução com início na data da celebração do contrato e termo em 31 de dezembro de 2022;

Considerando que, em conformidade com o estabelecido no nº 3 do artigo 47º do referido diploma legal, a fixação do preço base foi fundamentada com base no custo médio unitário, resultante de anterior procedimento, para prestações do mesmo tipo;

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e alínea e) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 18º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto -

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 20º e artigos 112º a 127º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

A aprovação, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 112º e nº 1 do artigo 113º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113º do CCP:— Simopeças Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana Lda. (NIF 503193364)

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125º do CCP.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, propõe-se ainda que seja designado o trabalhador Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Operacional, como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no nº 7 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 129/2022 – PROCEDIMENTO N.º 35 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA AUTO VARREDORA DE MARCA BOSCHUNG, COM A MATRÍCULA AN-48-IB – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando o Auto de Transferência de Recursos celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, com entrada em vigor a 01 de janeiro de 2020 e respetivas alterações;

Considerando que de acordo com o disposto na alínea b) da sua cláusula primeira, o referido auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Município da Amadora para a Junta de Freguesia de Mina de Água, em matéria de “Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros”;

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

Considerando que a Auto Varredora de marca Boschung, com a matrícula AN-48-IB, afeta à área da higiene urbana, requer continuamente assistência técnica a nível de revisão, manutenção, ou eventual reparação sempre que necessário;

Considerando que a viatura foi adquirida à entidade Simopeças Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana Lda. e que como tal encontra-se dentro do prazo da garantia de 24 meses;

Considerando que de acordo com o disposto na alínea e) - ii) do nº 1 do artigo 24º do CCP qualquer que seja o objeto do contrato a celebrar, pode adotar-se o ajuste direto quando as prestações que constituem o objeto do contrato só possam ser confiadas a determinada entidade por uma das seguintes razões: “Não exista concorrência por motivos técnicos”;

Considerando que, para o efeito, não existe concorrência, uma vez que a entidade Simopeças Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana Lda. é exclusivamente responsável, no âmbito da garantia, por qualquer desconformidade, sob pena de perda do direito de garantia da viatura, caso a mesma seja objeto de intervenção por outrem;

Considerando que o preço contratual estimado é de 4.065,04€ (quatro mil e sessenta e cinco euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 934,96€ (novecentos e trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), o que totaliza o valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), sendo o prazo de execução com início na data da celebração do contrato e termo em 31 de dezembro de 2022;

Considerando que, em conformidade com o estabelecido no nº 3 do artigo 47º do referido diploma legal, a fixação do preço base foi fundamentada com base no custo médio unitário, resultante de anterior procedimento, para prestações do mesmo tipo;

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril;

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e alínea e) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 18º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na subalínea ii) da alínea e) do nº 1 do artigo 24º - critérios materiais, e artigos 112º a 127º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

A aprovação, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 112º e nº 1 do artigo 113º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113º do CCP:— Simopeças Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana Lda. (NIF 503193364).

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125º do CCP.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, propõe-se ainda que seja designado o trabalhador Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Operacional, como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no nº 7 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

PROPOSTA N.º 130/2022 – PROCEDIMENTO N.º 31/2022 – CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ABATE DE ÁRVORES – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO;

Considerando que o órgão competente aprovou a abertura do procedimento de consulta prévia, com convite a 3 (três) entidades, para a aquisição de serviços, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com o preço base de 43.120,00 € (quarenta e três mil e cento e vinte euros) que corresponde à despesa contratual máxima e que o contrato iniciará em 01.07.2022 e cessará em 31.12.2022 ou quando se verifique a integral realização da despesa contratualizada, consoante a condição que se verifique primeiro;

Considerando que a decisão de contratar foi tomada pelo órgão competente por deliberação datada de 11.05.2022 no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela resolução da assembleia da república n.º 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que foram convidadas a apresentar proposta 3 entidades, tendo sido designado o júri do procedimento na reunião do órgão executivo em 11.05.2022;

Considerando que apresentaram proposta 2 entidades, e que na reunião realizada em 27.05.2022, o júri do procedimento elaborou o relatório preliminar, o qual foi submetido a audiência prévia para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito sobre o teor do mesmo, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 123.º do CCP;

Considerando que, decorrido o prazo de audiência prévia os concorrentes não apresentaram qualquer pronúncia, e no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 124.º do CCP, na reunião realizada em 01.06.2022, o júri do procedimento elaborou o relatório final mantendo o teor e conclusões do relatório preliminar;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 124.º do CCP, o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo do procedimento, é submetido ao órgão competente para a decisão de contratar;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 4 do referido artigo 124.º, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação das propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação;

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Submete-se à aprovação do órgão executivo, a junta de freguesia, o relatório final referente ao procedimento supramencionado, conforme documento anexo, no qual se propõe a adjudicação da proposta admitida e ordenada em 1.º lugar: - Meristema, S.A. com a média ponderada de 65,95.

Submete-se ainda à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP a minuta do contrato, em anexo, a celebrar com a entidade adjudicatária. Nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP, depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário.

Nos termos do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao presidente da junta de freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da junta de freguesia na outorga do contrato.

Face ao que antecede, e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação do órgão executivo, a decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do CCP, a qual será acompanhada do projeto de decisão de adjudicação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Para se pronunciar sobre a minuta do contrato, para efeitos de aceitação ou eventual reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 131/2022 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS A INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA;

Considerando a proposta de apoio económico n.º 15, com o valor de 100,00€ (cem euros), datada de 03 de junho de 2022, subscrita pela técnica superior de serviço social, Rute Julião, que se anexa à presente proposta;

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar que seja concedido o apoio económico indicado no valor total de 100,00€ (cem euros), ao abrigo do estatuído no Regulamento de

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

atribuição de apoios sociais a indivíduos/famílias em situação de carência económica, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 132/2022 – APRECIÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO APRESENTADO PELO MANDATÁRIO DO TRABALHADOR CARLOS RAPOSO.

De acordo com o pedido apresentado, que se junta em anexo, apresentam-se as seguintes considerações:

- 1) O pedido feito é enquadrado num diploma que já se encontra revogado, o DL 100/ 99 de 31 de março foi revogado pela Lei 35/2014 de 20 de junho.
- 2) A matéria referente às licenças sem vencimento está prevista nos artigos 280º a 283º da Lei 35/2014 de 20 de junho.
- 3) Relativamente, ao tipo de licenças tipificados, a lei prevê que “o trabalhador tem direito a licenças sem remuneração de longa duração, para frequência de cursos de formação ministrados sob responsabilidade de uma instituição de ensino ou de formação profissional ou no âmbito de programa específico aprovado por autoridade competente e executado sob o seu controlo pedagógico ou frequência de cursos ministrados em estabelecimento de ensino.” (artigo 280º/2). Pelo que o solicitado no requerimento do trabalhador “por motivos pessoais e familiares relevantíssimos, ir residir – durante um período alargado – para país estrangeiro, de modo a poder reunir-se com os seus familiares”, não confere ao trabalhador um direito a licença.

Contudo, para que possamos avaliar a situação, neste momento, proponho que notifiquemos o Mandatário do trabalhador, do suprarreferido.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi reprovada por unanimidade e em minuta.



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Por nada mais haver a tratar o Presidente Joaquim Rocha deu por encerrada a reunião, pelas vinte horas e trinta minutos horas, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo assistente técnico Maria do Céu Gama, que a redigiu.

O Presidente:

Joaquim Rocha

Assistente Técnico:

Maria do Céu Gama